



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CASA DE CARNES MICHELOTTO LTDA. - ME.

I – CONTRATANTES: “MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/17, portador do CPF nº 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº 981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua: Beteljosa, 221 - Residencial Portinari e do outro lado a empresa **Casa de Carnes Michelotto LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.821.685/0001-62, com cadastro estabelecido na Rua Aparecido Rosa, nº. 39, Centro, nesta cidade de Naviraí – MS, aqui denominada locadora, neste ato, representada pela Sra. **Terezinha Maso Michelotto**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº. 3.515.445-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 494.310.309-00, residente e domiciliada na Rua Osaka, nº. 306, apartamento 501, Centro, CEP. 79.950-000, nesta cidade de Naviraí - MS ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, Inciso II, alínea “b” e § 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, e necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo nº 112/2014 – Dispensa por Justificativa nº 039/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterações da Cláusula Quinta – Do Valor, conforme pedido e justificativa apresentada pela Gerência de Saúde bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR”

..... Fica suprimido do valor mensal contratual a importância de R\$ 2.646,70 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), perfazendo o valor mensal do aluguel em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

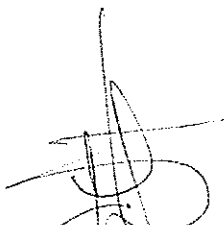
5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), correspondente ao desconto concedido pela Contratada.

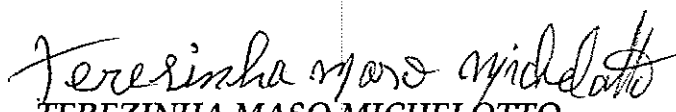
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 01 de fevereiro de 2.018.


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto nº 063/2017
Contratante


TEREZINHA MASO MICHELOTTO
CPF: 494.310.309-00
Contratada

Testemunhas:


MARIA HELENA MARQUES VIERA
CPF 870.233.421-68


SUELI B. SANTOS VERISSIMO
CPF 698.813.161-20